



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Q. 2

I. E. I. Nº 746/68

=====

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER DESPESAS COM A CIRCUNSCRIÇÃO DE TRÂNSITO DE CARAGUATATUBA.

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo com base no Artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 9.842), a seguinte Lei:-

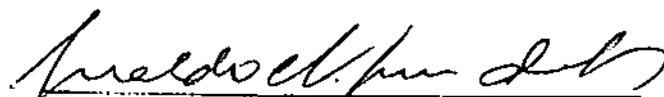
ARTIGO 1º - A Lei nº 733/68, de 20 de setembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, como colaboração ao Departamento Estadual de Trânsito, para instalação neste Município de uma Circunscrição de Trânsito, autorizado a dispendar até a quantia de Ncr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros / novos) com aquisição de material, aparelhagem médica e adaptação da sala onde será instalado esta Repartição Estadual.

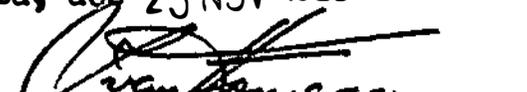
Artigo 2º - A fim de fazer face as despesas previstas no Artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Ncr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificada no corrente exercício."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de novembro de 1968


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 23 NOV 1968


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário